

assinatura do seu responsável legal).

- estrangeiros: RNE - Registro Nacional de Estrangeiros.
- refugiados: protocolo provisório de solicitação de refúgio emitido pela Polícia Federal

d) Comprovante de nível de escolaridade:

- para o curso de Aprendizagem de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores, comprovante de matrícula (declaração de instituições de ensino) de acordo com os pré-requisitos necessários exigido no documento de referência do curso e/ou declaração de frequência emitida nos últimos 30 dias e renovada a cada 180 dias;
- estrangeiros/refugiados: Protocolo de solicitação de equivalência dos estudos concluídos no Exterior emitido pelas Secretarias Estaduais de Educação;
- para candidatas com deficiência a comprovação da escolaridade deverá considerar, sobretudo, as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização;

e) Comprovante de residência (atualizado dos últimos 3 meses);
No caso de Pessoa com Deficiência (PcD), necessária comprovação da deficiência, por meio de relatório ou declaração ou anamnese ou laudo médico.
Documentos específicos exigidos pela modalidade, conforme diretrizes institucionais e legais.

10.4.2. Documentos encaminhados da empresa para a Unidade Firjan SENAI, por meio digital
- Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS): cópia das páginas de identificação civil, contrato de trabalho e anotações gerais (quando a CTPS for digital, apresentar cópia referente ao contrato de trabalho).

- Cópia do Contrato de Aprendizagem (na formalização do contrato de aprendizagem as datas de início e término do curso e do contrato devem coincidir, bem como o registro na CTPS);
- Cópia da 2ª via da Carta de confirmação do Jovem Aprendiz e Informações Contratuais, carimbada e assinada pelo representante da empresa;

10.5. Os(As) Candidato(a)s classificados(as) que não enviarem, por upload, toda a documentação, conforme determina o presente Edital, será considerado(a) desistente, perdendo o direito à vaga que será preenchida na reclassificação, conforme previsto neste Edital.

10.6. A reclassificação seguirá ordem de classificação e os critérios de desempate nas respectivas vagas e os(as) reclassificados(as) deverão efetuar sua matrícula no período estabelecido.

11. CRONOGRAMA

- Divulgação: 26/11/2023 a 29/12/2023 - A divulgação será realizada no site da empresa Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS ou outros canais definidos pela empresa;

- Inscrição: a partir das 10h do dia 02/01/2024 até às 16h do dia 03/01/2024 ou até que se preencham todas as vagas - A inscrição será totalmente online, no link disponibilizado no site da Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS;

- Envio das informações para realização da prova: 04/01/2024 - Firjan SENAI Maracanã encaminhará e-mail com as informações de data e horário estabelecido para realizar a prova;

- Aplicação da Prova/Horário: 05/01/2024 - Unidade SENAI Maracanã de acordo com a data e horário estabelecido para realizar a avaliação.

- Resultado da prova para a Empresa: 08/01/2024 - SENAI envia para Empresa lista dos(as) Candidato(a)s e notas por ordem de classificação na prova.

- Divulgação do Resultado: 11/01/2024 - Site da Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS informando aos(as) candidato(a)s com a convocação para a próxima etapa o outro canal de comunicação estipulado pela empresa.

- Apresentação e entrega da documentação: 15/01/2024 e 16/01/2024 - Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS

- Exame admissional: 19/01/2024 - Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS

- Assinatura de contrato na empresa: 19/01/2024 - Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS

- Período de Matrículas: 06/06/2024 - Firjan SENAI Maracanã;
- Início das aulas: 07/02/2024 - Firjan SENAI Maracanã.

Este cronograma poderá sofrer alteração, de acordo com a necessidade de Empresa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O(A) candidato(a) após a matrícula se compromete em cumprir as regras comportamentais e previsões pedagógicas da Instituição de Ensino, na forma de seu Regimento Escolar e no Manual do Aluno.

12.2. O Programa de Aprendizagem Industrial é gratuito, não cabendo aos(as) aprendizes despesas com matrícula, mensalidades, uniformes, equipamentos de proteção individual e, quando cabível, material didático produzido pela Firjan SENAI.

12.3. A Firjan SENAI, enquanto Entidade Formadora, não disponibilizará equipamentos ou rede de acesso à internet para a realização do curso.

12.4. Os(As) aprendizes matriculados(as), que evadirem do curso, não terão direito a nova oportunidade de curso nos próximos 02 (dois) anos, devendo os mesmos ter ciência desse aspecto por meio do respectivo TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

12.5. Em caso de furto, força maior função do agravamento da pandemia, a Firjan SENAI reserva-se o direito de suspender as aulas ou ministrar aulas mediadas por tecnologias.

12.6. Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pela empresa contratante, juntamente com o setor de Educação Profissional da Firjan SENAI.

Id: 2535738

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 064/CENTRAL/2023.

PARTES: A Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - CENTRAL e a empresa AUDAZ SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de poda, corte e extração de tocos de árvores e supressão de vegetação, incluindo posterior limpeza geral, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

VALOR: R\$31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, valendo a data da expedição da ordem de serviço, como termo inicial de vigência, desde que posterior à data da publicação, do extrato deste instrumento no D.O.

DATA DE ASSINATURA: 22/12/2023.

AUTORIZAÇÃO: Processo SEI-100006/001244/2023.

Id: 2535840

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 017/2023.

PARTES: Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANS e a empresa Every TI Tecnologia & Inovação Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de subscrição de software de apoio na adequação às obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, incluindo suporte técnico da solução por 12 meses, serviços de treinamento e consultoria.

VALOR: R\$ 4.097.435,00 (quatro milhões, noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023. Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Estadual nº. 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos nºs. 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-100007/000273/2023.

Id: 2536176

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

EDITAL

CONVOCAÇÃO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO CERHI-RJ - Triênio 2024-2027

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CERHI-RJ), instituído pela Lei nº 3239, de 02 de agosto de 1999 e regulamentado pelo Decreto nº 45.804, de 31 de outubro de 2016, órgão colegiado do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, através de sua Secretaria Executiva, a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, CONVOCA as entidades interessadas a participarem do processo eleitoral para composição do plenário do CERHI-RJ durante o período de março de 2024 a março de 2027, processo nº SEI-070026/002706/2023 conforme regulamento a seguir:

1. O Plenário do Conselho Estadual de Recursos Hídricos será composto por 32 (trinta e dois) MEMBROS, e respectivos suplentes, assim distribuídos:

I - PODER PÚBLICO - 09 (nove) representantes e respectivos suplentes:

Número de Representantes	Órgãos
1	Poder Executivo Federal
5	Poder Executivo Estadual
3	Poder Executivo Municipal

II - USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS - 09 (nove) representantes e respectivos suplentes:

Número de Representantes	Setores
2	Serviços de Água e Esgoto
2	Indústria, Petróleo e Gás
2	Geração de Energia Elétrica
1	Comércio, Turismo/Lazer
2	Agricultura, Pecuária e Pesca

III - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE DOS RECURSOS HÍDRICOS - 09 (nove) representantes e respectivos suplentes:

Número de Representantes	Órgãos
5	Associação Sociedade Civil com vínculo em Recursos Hídricos
2	Instituições de Ensino Superior
2	Associações Técnico-Científicas de Recursos Hídricos

IV - COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - 05 (cinco) representantes e respectivos suplentes:

Número de Representantes	Entidades
5	Comitês de Bacias Hidrográficas

2. Critérios:

2.1 A representação do Poder Executivo Federal para as vagas de titular e suplente, será indicada, por meio de ofício, pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

2.2 A representação do Poder Executivo Estadual para as vagas de titular e suplente, será indicada, por meio de ofício, pela Secretaria da pasta respectiva ou pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, encaminhada à Secretaria Executiva do CERHI-RJ no prazo estabelecido pelo calendário do Anexo II.

2.3 Os membros do Poder Público Municipal serão indicados através de ofício da respectiva Prefeitura de acordo com o calendário do Anexo II, e eleitos em reunião específica com os candidatos homologados, convocada pela Secretaria Executiva do CERHI-RJ de acordo com o calendário do Anexo II, privilegiado o critério de distribuição regional e a rotatividade, buscando garantir a efetiva participação de municípios de todas as Regiões Hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro.

2.4 Os membros titulares e suplentes do segmento Comitês de Bacias Hidrográficas serão indicados através de ofício do Diretor Geral/Presidente à Secretaria Executiva do CERHI-RJ, conforme calendário do anexo II, da indicação do candidato aprovado em reunião de Diretoria do respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica, e eleitos em reunião específica a ser organizada pela Secretaria Executiva do CERHI-RJ conforme o calendário do Anexo II, para a qual serão convocados todos os representantes dos CBHs homologados.

2.4.1 Estarão aptos a enviar suas candidaturas os Comitês de Bacia Hidrográfica cujos corpos d'água estejam contidos ou atravessem o território do Estado do Rio de Janeiro.

2.5 Os membros titulares e suplentes dos segmentos de Usuários dos Recursos Hídricos e Organizações da Sociedade Civil de Interesse dos Recursos Hídricos serão indicados através de ofício de seus respectivos representantes legais, e eleitos em reunião específica com os candidatos homologados em seus respectivos segmentos, convocada pela Secretaria Executiva do CERHI-RJ de acordo com o calendário do Anexo II.

2.6 As instituições eleitas titulares e suplentes receberão, por meio de seus representantes, comunicação oficial da Secretaria Executiva via e-mail com o resultado da eleição homologada em reunião do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

2.7 O processo eleitoral para o plenário do CERHI-RJ será coordenado pela Comissão Eleitoral, com o apoio da Secretaria Executiva do CERHI-RJ.

2.7.1 A Comissão será composta por um integrante de cada segmento representado no Conselho, eleito no plenário que aprovar o edital do processo eleitoral.

2.7.2 O representante eleito de cada segmento para a Comissão Eleitoral não poderá concorrer a Diretoria do Conselho, com a exceção da hipótese de não haver chapa inscrita.

2.7.3 No caso do item acima o membro da Comissão Eleitoral que se integrar a chapa para a Diretoria deverá se desligar da mesma, sendo substituído por outro membro do segmento.

2.8 As entidades titulares e suplentes serão eleitas pelos seus respectivos fóruns setoriais, de forma presencial, em data e hora constantes do anexo II que serão comunicados pela Secretaria Executiva do CERHI-RJ.

2.8.1 Os fóruns setoriais serão coordenados pela Comissão Eleitoral, com o apoio da Secretaria Executiva do CERHI-RJ.

3. Das Inscrições:

3.1 A participação no Conselho Estadual de Recursos Hídricos é conferida às pessoas jurídicas componentes dos segmentos elencados no item 1 desse edital, que indicarão seus respectivos representantes através de ofício à Secretaria Executiva assinado por seu representante legal.

3.2 Os representantes indicados deverão ser pessoas liberais e de reconhecida capacidade em assuntos relacionados com a área de atuação da instituição representada e que sejam afetas às questões hídricas.

3.3 É vedada a designação de ocupantes de cargos públicos eletivos no âmbito municipal, estadual ou federal, como representantes dos Usuários dos Recursos Hídricos ou da sociedade civil organizada.

3.4 Para serem habilitadas, as entidades da Sociedade Civil de interesse dos Recursos Hídricos deverão estar legalmente constituídas há pelo menos 2 (dois) anos, ter comprovadamente como principais finalidades a defesa do meio ambiente e dos recursos hídricos, bem como comprovada atuação através de memorial descritivo resumido das atividades desenvolvidas nos últimos 2 (dois) anos, incluindo datas e anexos comprobatórios.

3.5 Para se habilitarem, os Usuários dos Recursos Hídricos que dependem de outorga, deverão apresentar comprovante de que estejam cadastrados junto ao INEA ou que as outorgas tenham sido solicitadas, conforme determina a Resolução CERHI-RJ nº 131, de 22/12/2014.

3.5.1 Usuários em débito com o pagamento da cobrança pelo uso de recursos hídricos serão automaticamente excluídos do processo eleitoral.

3.6 Os usuários de recursos hídricos caracterizados como entidades de representação de âmbito e atuação nacional, estadual ou regional, tais como associações, instituições, federações e confederações, devendo a representação ser exercida por meio de indicação de seu representante legal, na forma da Resolução CERHI-RJ nº 79, de 07/12/2011, deverão comprovar atuação por meio de memorial descritivo resumido das atividades desenvolvidas nos últimos 2 (dois) anos, incluindo datas e anexos comprobatórios.

3.7 Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria Executiva do CERHI-RJ divulgará a relação dos habilitados, conforme calendário do Anexo II.

3.8 Será aberto prazo para interposição de recursos, julgamento dos mesmos, conforme calendário, definido no Anexo II.

3.8.1 A interposição dos recursos deverá ser feita por e-mail para a secretaria executiva do CERHI-RJ (processoeleitoral.cerhirj@gmail.com).

3.8.2 O prazo para interposição dos recursos terá início após a divulgação dos habilitados feita pela Secretaria Executiva do CERHI-RJ no site oficial do INEA/SEAS, excluindo-se o dia de divulgação.

3.8.3 O julgamento dos recursos seja feito pela Comissão Eleitoral que poderá decidir por maioria simples.

3.8.4 Os recursos entregues fora do prazo previsto no Anexo II serão desconsiderados;

3.8.5 A divulgação da lista dos habilitados será feita pela Secretaria Executiva do CERHI-RJ no site oficial do INEA/SEAS, conforme o calendário definido no Anexo II.

3.8.6 A divulgação dos habilitados do resultado do julgamento dos recursos será disponibilizada no site do INEA/SEAS (www.inea.rj.gov.br) e a lista afixada na Secretaria Executiva do CERHI-RJ, Av. Venezuela, 110, 5º andar - Saúde - Rio de Janeiro/RJ.

3.9 As instituições interessadas poderão se inscrever mediante envio por meio digital dos documentos exigidos neste Edital entre às 09h do dia 27 de dezembro de 2023 e do dia 18 de fevereiro de 2024, tendo em vista que o Estado do Rio de Janeiro está utilizando o novo sistema eletrônico de informação (SEI) e todos os processos administrativos são criados e tramitados por meio digital. Os arquivos fora do período estabelecido neste item não serão aceitos. Os arquivos deverão ser enviados, impreterivelmente, para o e-mail desta secretaria executiva: processoeleitoral.cerhirj@gmail.com.

3.10 O presente Edital será divulgado por meio digital no sítio eletrônico da SEAS/INEA (CERHI-RJ): <http://www.inea.rj.gov.br/>.

3.11 O presente Edital poderá ser divulgado por meio digital nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.comiteguandu.org.br/>
<http://www.cbhmedioparaiba.org.br/>
<http://www.comitepiabanha.org.br/>
<http://www.cbhbaixoparaiba.org.br/>
<https://cbhmace.ece.br/>
<http://www.comitebaiaadeguanabara.org.br/>
<http://agevap.org.br/baiadailhagrande/>
<http://cbhlagossaojoao.org.br/>
<http://www.cbhriodoisrios.org.br/>

3.12. Da eleição do Presidente e Vice-Presidente do CERHI-RJ:

3.12.1 Serão feitas através de chapas contendo os nomes, as instituições e os segmentos correspondentes para as vagas de Presidente e Vice-Presidente, respeitando, na medida do possível, a alternância histórica dos segmentos nos devidos mandatos e conforme calendário atualizado anexo a presente errata;

3.12.2 As chapas deverão ser formadas por conselheiros nomeados do Plenário do CERHI-RJ para o triênio 2023-2027, sendo permitida a candidatura de conselheiros suplentes (1).

3.12.3 As inscrições das chapas deverão ser feitas por meio do e-mail para a secretaria executiva do CERHI-RJ (processoeleitoral.cerhirj@gmail.com), com o título "Inscrição de chapa - triênio 2023-2027".

3.12.4 O processo eleitoral para a Diretoria será coordenado pela Comissão Eleitoral, com o apoio da Secretaria Executiva do CERHI-RJ.

3.12.5 O prazo para as inscrições das chapas iniciar-se-á às 09:00h e findará às 23:00h (horário de Brasília) das datas estabelecidas no calendário atualizado anexo.

3.12.6 Será aberto prazo para impugnação das chapas inscritas, e resposta dos impugnados, sendo a análise das impugnações realizadas pela Comissão Eleitoral na forma do calendário em anexo.

3.12.6.1 As interposições dos recursos para as chapas de Diretoria só serão aceitas se forem enviadas para o e-mail da Secretaria Executiva do CERHI-RJ (processoeleitoral.cerhirj@gmail.com) no prazo estipulado no calendário anexo à presente errata, e enviado entre 08:00h e 18:00h.

3.12.7 A divulgação da(s) chapa(s) inscrita(s) será publicada na página eletrônica do CERHI-RJ na data estabelecida no calendário.

3.12.8 Após o fim do prazo final para impugnação, será, imediatamente, aberto prazo de 72 horas para que as chapas impugnadas apresentem defesa.

3.12.9 A comunicação das chapas impugnada será feita pela Secretaria Executiva do CERHI-RJ 3.2.2 - As impugnações as defesas das chapas impugnadas deverão ser feitas por meio do e-mail da secretaria executiva do CERHI-RJ (processoeleitoral.cerhirj@gmail.com) que acusará recebimento.

3.12.10 A análise das impugnações será de responsabilidade da comissão eleitoral para apresentar suas conclusões após o recebimento das impugnações e respectivas defesas.

3.12.11 O prazo de análise das impugnações pode ser prorrogado mediante manifestação fundamentada do relator ao coordenador da Comissão Eleitoral.

3.12.12 Os resultados da análise das impugnações pela Comissão Eleitoral serão divulgados na forma do item 3.8.

3.12.13 A eleição da Diretoria ocorrerá durante a reunião plenária remota, na data estabelecida no calendário atualizado anexo à presente errata, em votação eletrônica, por meio de plataforma virtual;

3.12.14 Não ocorrendo a maioria absoluta dos votos em uma chapa para a eleição da diretoria, será realizada uma segunda rodada de eleição para as duas chapas mais votadas; de outra forma a reunião plenária será suspensa pelo prazo de 30 minutos para a formulação e apresentação de no máximo duas chapas a serem submetidas ao plenário para homologação e nova votação; no caso de não apresentação de chapa no período estabelecido ou, não obtenção da maioria absoluta, a comissão eleitoral divulgará novas datas do processo eleitoral, com a eleição sendo realizada no prazo máximo de 15 dias;

3.12.15 O mandato da chapa eleita será de 03 (três) anos a contar da posse, permitida a reeleição.

3.13 Para a posse, todos os conselheiros eleitos deverão enviar cópia de seu documento de identidade e número de telefone celular para o e-mail da secretaria executiva do CERHI-RJ (processoeleitoral.cerhirj@gmail.com) para cadastro no SEI-RJ, até a data estabelecida no calendário atualizado anexo à presente errata. Caso o conselheiro a ser empossado já possua cadastro no SEI, será necessário enviar e-mail para a secretaria executiva do CERHI-RJ (processoeleitoral.cerhirj@gmail.com) informando a existência de tal cadastro.

3.14 Para concluir a posse, o conselheiro eleito deverá acessar o SEI na data estabelecida no calendário atualizado anexo à presente errata, para realizar assinatura eletrônica no termo de posse.

3.15 A Secretaria do CERHI-RJ estará à disposição para auxiliar os conselheiros na assinatura do termo de posse.

3.16 Os representantes indicados pelas Instituições eleitas e nomeadas para compor o plenário do CERHI que não tomarem posse nas datas estabelecidas no calendário constante no Anexo II da presente errata serão considerados desistentes da vaga ocupada.

a) no caso do representante desistente ocupar uma vaga de titular no plenário, o representante da instituição suplente assumirá imediatamente a vaga de titular, e consequentemente abrindo a vacância de sua vaga como suplente.

b) no caso do representante desistente ocupar a vaga de suplente no plenário, a vaga será declarada vaga para posterior preenchimento.

3.17 Será considerada a desistência, na participação nesse conselho, da instituição homologada caso seu representante não tome posse nos dias determinados no calendário atualizado anexo à presente errata. No caso da desistência ocorrer em vaga de membro titular, o respectivo suplente passará a ocupar a titularidade. Caso a desistência seja de vaga de suplência, esta permanecerá aberta para futura ocupação por outra instituição.

3.18 Diante da excepcionalidade da pandemia da COVID-19, a presente errata tem efeitos a contar da sua publicação, não sendo aplicável a regra prevista no artigo 44 do regimento interno do CERHI-RJ.

3.19 As datas do calendário eleitoral (ANEXO II) serão contadas sempre a partir do próximo dia útil, isto é, dia seguinte do término do prazo anterior.

3.20 As interposições dos recursos para as chapas de Diretoria só serão aceitas se forem enviadas para o e-mail da Secretaria Executiva do CERHI-RJ (processoeleitoral.cerhirj@gmail.com) no prazo estipulado no calendário anexo ao presente edital.

Rio de Janeiro, xx de novembro de 2023

Anexos:

- I. Ficha de Inscrição para processo eleitoral
- II. Calendário do processo eleitoral
- III. Formulário de Recurso

Comissão Eleitoral:

Poder Público
Nome: Márcio Franco da Costa
Entidade/Orgão: INEA

Usuários
Nome: Zenilson do Amaral Coutinho
Entidade/Orgão: Asflucam

Organização da Sociedade Civil
Nome: Markus Stephan Wolffdunkell Budzynkz
Entidade/Orgão: ADEFIMPA-RJ

Comitês de Bacias
Nome: Vera Lúcia Teixeira
Entidade/Orgão: CBH MPS

Informações com a Secretaria Executiva do CERHI-RJ:

SEAS/INEA : Adriana Pizão, Alexandre Spindola e Thayã Franklin
Tel.: (21) 2334-9659

Av. Venezuela, 110 - 5º andar - Saúde - Rio de Janeiro/RJ
E-mail: processoeleitoral.cerhirj@gmail.com

Apno./Ctil/Cerhi-RJ - 13/12/2023

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Entidade:	
CNPJ ou Ato de Criação:	
Responsável pela Entidade:	
Cargo na Entidade:	
Endereço completo:	
Cidade/UF:	
Telefone:	

E-mail:	
Representante no CERHI-RJ:	
Endereço completo:	
Cidade/UF:	
Telefone:	
E-mail:	
Data de nascimento e idade:	

Informações específicas para Usuários dos Recursos Hídricos
Está cadastrado junto ao Órgão Gestor? () Sim () Não
Possui outorga de direito de uso da água? () Sim () Não
Processo de outorga em andamento? () Sim () Não
Documentos anexados - Usuários dos Recursos Hídricos:
Cópia do Estatuto ou Contrato Social Registrado no órgão competente ()
Cópia da Ata da eleição da atual diretoria com mandato vigente ()
Cópia do Cartão do CNPJ válido ()
Outorga de uso de Recursos Hídricos ou Requerimento de Outorga ()
Memorial descritivo das atividades desenvolvidas nos 02 (dois) últimos anos ()
Obs.: A documentação deve ser anexada na forma das determinações contidas no Edital.

Informações específicas para Sociedade Civil de interesse dos Recursos Hídricos e Comitês de Bacias Hidrográficas
Data de Fundação:
Data da Eleição da Atual Diretoria:
Documentos anexados - Comitês de Bacias Hidrográficas:
Cópia do ato legal de Criação ()
Cópia do Regimento Interno ()
Documentos anexados - Sociedade Civil de interesse dos Recursos Hídricos:
Cópia do Estatuto ou Contrato Social Registrado ()
Cópia da Ata da eleição da atual diretoria com mandato vigente ()
Cópia do Cartão do CNPJ válido ()
Memorial descritivo das atividades desenvolvidas nos 02 (dois) últimos anos ()
Obs.: A documentação deve ser anexada na forma das determinações contidas no Edital.

Ano./CTIL/Mnb. 28/11/2023

**ANEXO II
CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL**

ATIVIDADE	PRAZOS
Inscrições	27/12/2023 - 18/02/2024
Divulgação dos habilitados	28/02/2024
Data Limite para interposição de recursos	05/03/2024
Resultado do julgamento dos recursos e divulgação final dos habilitados	12/03/2024
Fórum para eleição dos representantes das Prefeituras, dos Usuários dos Recursos Hídricos, da Sociedade Civil de interesse dos Recursos Hídricos e CBHs	21/03/2024
Divulgação dos resultados do Fórum no site do CERHI-RJ	27/03/2024
Homologação dos conselheiros habilitados e eleitos no Fórum Eleitoral	03/04/2024
Envio da Portaria CERHI-RJ com a nomeação dos conselheiros habilitados e eleitos para o DOERJ	Até 08/04/2024
Divulgação da publicação da Portaria CERHI-RJ de nomeação no DOERJ na página eletrônica do CERHI-RJ.	Até 2 dias úteis após a publicação da Portaria no DOERJ
Posse dos novos Conselheiros no SEI (das 10:00h às 17:00h)	10º e 11º dia útil após a publicação da Portaria CERHI-RJ na página eletrônica do CERHI-RJ
Início do prazo para inscrição de chapas para Diretoria	3 dias úteis após o segundo dia de posse
Término do prazo para inscrição de chapas para Diretoria	15 dias úteis após o segundo dia de posse
Divulgação das chapas inscritas	Até 2 dias úteis após o prazo final de inscrição de chapas
Divulgação das chapas habilitadas	3 dias úteis após a divulgação das chapas inscritas
Prazo para interposição de recursos	3 dias úteis após a divulgação das chapas habilitadas
Resultado do julgamento dos recursos e divulgação final das chapas habilitadas	3 dias úteis após o prazo final de interposição de recursos
Eleição e posse da nova Diretoria	10 dias úteis após a divulgação final das chapas habilitadas

Apno./CTIL/MagnoNeves. 23/11/2023.

**ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSOS**

Instituição:	
Nome do representante no CERHI-RJ:	
Endereço completo:	
E-mail:	
CNPJ:	
Solicitação:	
INTERPOSIÇÃO (Motivo pelo qual entrou com o recurso)	

Local e Data:

Assinatura, nome por extenso e nº do RG ou CPF do responsável

Atenção:

- Os recursos entregues fora do prazo previsto no Anexo II serão desconsiderados;
- A divulgação dos habilitados do resultado do julgamento dos recursos será disponibilizada no site do INEA/SEAS www.inea.rj.gov.br e enviada pelo e-mail processoeleitoral.cerhirj@gmail.com.

Apno. - 10/11/2023

Id: 2535940

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EDITAIS

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração Nº GEFISEAI/00159739 emitido com a sanção de Multa Simples R\$ 2.088,14 em 30/01/2019, com enquadramento no artigo 76 da mesma Lei. Processo nº SEI - E-07/002.1726/2019.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **REAJA MINERAÇÃO, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO LTDA.** CNPJ/CPF Nº 04.017.540/0001-39. ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO SARAIVA, Nº 28, COBERTURA 01- RIO DE JANEIRO, RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4º andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista a Notificação nº GEFISNOT/01132108, em 24/10/2023. Processo nº SEI-070002/004192/2021.

CONVOCA:

NOME: **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS.** CNPJ/CPF Nº: 33.000.167/0088-62 ENDEREÇO: RODOVIA WASHINGTON LUIS KM 113,7 - DUQUE CAXIAS - RIO DE JANEIRO.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4º andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista a Notificação nº GEFISNOT/01132605, em 29/11/2023. Processo nº SEI - E-07/002.5469/2019

CONVOCA:

NOME: **APLIQUIM BRASIL RECICLE MATERIAIS RECICLÁVEIS LTDA.** CNPJ/CPF Nº 03.299.417/0001-95. ENDEREÇO: RUA BRASÍLIA, 85 - TAPAJÓS - RIO DE JANEIRO.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4º andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista a Notificação nº GEFISNOT/01132112, em 24/10/2023. Processo nº SEI - E-07/002.10177/2016.

CONVOCA:

NOME: **URÇULA ALMEIDA MOTA.** CNPJ/CPF Nº 482.798.467-00. ENDEREÇO: ÁREA DA VIRGEM SANTA, PARTE ALTA, GLEBA 64 - MACAÉ - RIO DE JANEIRO.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4º andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração Nº GEFISEAI/00159757 emitido com a sanção de Advertência em 27/12/2019, com enquadramento no artigo 57 da mesma Lei. Processo nº SEI-070002/009660/2020.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **AUGUSTO MARIOTTI GNANI ERNESTO.** CNPJ/CPF Nº 783.750.887-49. ENDEREÇO: RUA CEL TAMARINDO, Nº 171CASA, NITERÓI - RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4º andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração Nº GEFISEAI/00159823 emitido com a sanção de Multa Simples R\$ 2.429,12 em 23/12/2022, com enquadramento no artigo 81 da mesma Lei. Processo nº SEI-070002/019089/2023.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **EMERSON RIBEIRO BATISTA.** CNPJ/CPF Nº 164.982.307-03. ENDEREÇO RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, Nº 07, TAGUÁI - RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4º andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

Id: 2535888

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EDITAIS

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista a notificação RJ-NOT-2022-000055/85A9, fica V.Sa. Notificada a apresentar ao INEA, no prazo de 30 (TRINTA) dias a contar da data de publicação em Diário Oficial os documentos em anexo relacionados. O não cumprimento desta notificação sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Estadual 3467/2000. Processo SEI Nº. RJ-NOT-2022-000055/85A9.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **CERÂMICA PESSANHA E GONÇALVES LTDA** CNPJ/CPF Nº: 10.335.125/0001-26 ENDEREÇO: Avenida Francisco Gomes de Freitas, 489, Ponto do Carmo, Campos dos Goy-